



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º GRUPAMENTO DE FRONTEIRA DE SELVA)
“BRIGADA DAS MISSÕES”

DESPACHO DE MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 64311.001393/2026-95

1. OBJETO: Contratação de serviços de limpeza técnica hospitalar e administrativa, na modalidade Eletrônica, tendo como objeto contratação de serviços de limpeza e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra.

2. ASSUNTO: Justificativa para publicação de edital sem laudo técnico prévio de insalubridade.

2.1. Trata-se de fase de planejamento para a contratação de serviços de limpeza técnica hospitalar e administrativa para atender às necessidades da 16ª Brigada de Infantaria de Selva/Posto Médico de Guarnição de Tefé.

2.2. Conforme detalhado na planilha de custos e Memórias de Cálculo, a estimativa orçamentária da contratação já reflete e comporta o impacto do adicional de insalubridade no patamar de 20% (vinte por cento), considerando a natureza dos ambientes hospitalares e administrativos envolvidos. Bem como o contrato atual em vigor até o dia 12 de agosto de 2026.

2.3. No tocante às orientações da Nota Jurídica Complementar nº 8.5, que prevê a necessidade de laudo técnico emitido por engenheiro com especialização em segurança do trabalho para certificar tais condições, constata-se a impossibilidade momentânea de anexá-lo ao edital nesta data, haja vista o afastamento legal por motivo de férias regulamentares do militar habilitado responsável por sua confecção.

2.4. Diante do caráter essencial e contínuo dos serviços de limpeza de saúde, cuja interrupção ou atraso no certame causaria manifesto prejuízo às atividades administrativas e de assistência médica deste Órgão, resta caracterizada a urgência que impede o sobrestamento do feito até o retorno do referido profissional.

2.5. Desse modo, com fulcro na faculdade excepcional apontada na Nota Jurídica Complementar nº 8.5, esta Administração **MOTIVA** o prosseguimento do feito com o lançamento do instrumento convocatório, comprometendo-se formalmente a providenciar o laudo técnico por profissional habilitado quando da **fiscalização inicial do contrato até o primeiro pagamento para a empresa contratada**, o que viabilizará

a regular verificação *in loco* e a validação do direito ao pagamento dos adicionais previstos.

Tefé/AM, 23 de julho de 2026.

NATHALIA GABRIELLI ALVES NERES BARTH – 1º Ten Dent

Chefe da Equipe de Planejamento

ANTONIO AUGUSTO BROWN – Maj Dent

Chefe do Posto Médico de Guarnição de Tefé